

LEI Nº. 1456, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor total de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.044 – Secretaria de Finanças

28.846.1750.3.003 - Contribuição Para Formação do PASEP

3.3.90.47.00 – 6230 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte: 504-99-99-00-00- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias.....R\$ 200,00;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

15.452.1300.2.034- Manut. das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.00 – 6231 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.061 - Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.48.00 – 6232 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

15.451.1300.1.006 - Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

33.90.30.00 - 2733- Material de Consumo

Fonte: 504-99-99-00-00- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias.....R\$ 200,00;

II - 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

15.452.1300.2.034- Manut. das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

4.4.90.51.00 – 2975 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00;

III - 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

18.541.1550.2.059 - Convênio Itaipu Cultivando Água

4.4.90.51.00 – 4544 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos Anexos III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei nº. 1.350, de 26 de junho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 068/2014

Senhor Presidente,
Demais Vereadores (a):

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei supramencionado, que Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O crédito suplementar aberto no Art. 1º, do projeto de lei visa o reforço de dotações previstas no orçamento vigente, objetivando o perfeito andamento da máquina pública sendo que os valores necessários a sua cobertura serão provenientes de anulações de dotações orçamentárias consignadas no Art. 2º, do projeto.

Desta feita, visando o cumprimento dos dispositivos legais vigentes é que solicitamos a compreensão dos Nobres Vereadores quanto a matéria em pauta.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos os nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município